

- Poder Executivo** 2
 - Atos Oficiais** 2
 - Portarias 2
 - Outros atos oficiais 4
 - Atos Administrativos** 5
 - Termos de Repasse 5
 - Licitações e Contratos** 25
 - Contratos 25
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 29
 - Errata 33
 - Pregão 36
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 38
 - Convocação 38
 - Resultados 48
 - Editais** 51
 - Lei Aldir Blanc 51



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 198/2025

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 185/2025.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
03006	ANDRE ROQUE DIVINO	F/G
00989	ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO	H/I
06004	CINTIA LARA GOUVEIA	C/D
07452	CRISTIANE REGINA COBRA COSTA	B/C
07456	LARISSA THAYNA FERNANDES	B/C
07451	PATRICIA MARTINS COSTANTI	B/C
01299	PAULO SERGIO DELFINO	H/I
01300	PAULO SERGIO MUNIZ	G/H
01296	SILVIA HELENA DE CAMARGO SANTOS	H/I
00701	ARIADNE MARIA GOMES CANIELLO	K/L

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N.º 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
00989	ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
04017	BIANCA SANTOS SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
03317	SIDNEY GERALDO RODRIGUES	PÓS GRADUAÇÃO - 30%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de janeiro de 2025, 206º ano da Fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31
18:10:33 -03'00'

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.01.31 18:10:50
-03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA:1002118263
9

Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.01.31
18:14:09 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que GIMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.476.148/0001-22, requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 00026/2025, LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE, na modalidade LAC1, para as atividades *“Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”* e *“Serviço galvanotécnico”*, localizada na Rua Benedito Nascimento, nº 180, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG.

RICARDO AUGUSTO
CORREIA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREIA
FERREIRA:45483914600
Date: 2025.01.09 13:59:15 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Atos Administrativos

Termos de Repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 001/2025

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, portadora do RG nº SSP/SP 64.603.734-1 e do CPF nº 084.205.856-70 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-402.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.525.686-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.” e;

CONSIDERANDO que:

1. A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2025 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados à BENEFICIÁRIA, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.1.1 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, no montante de R\$391.062,83, identificados no quadro a seguir, será repassado à **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024	2208857	R\$391.062,83

4.1.2 Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

4.1.3 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 071/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 118/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 039/2024, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1.4 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	751	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela BENEFICIÁRIA em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 001/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Repassar os recursos para a BENEFICIÁRIA, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
- II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pela BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
Data: 31/01/2025 10:33:01-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Itajubá, 28 de janeiro de 2025.

Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO CASTRO
GONCALVES:25452568620
Dados: 2025.01.31 09:01:00
-03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.30 17:22:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 002/2025

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, portadora do RG nº SSP/SP 64.603.734-1 e do CPF nº 084.205.856-70 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Provedor, **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade nº M1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF nº 271.626.996-34, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que "Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024." e;

CONSIDERANDO que:

1. A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2025 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados à BENEFICIÁRIA, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.1.1 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, no montante de **R\$ 212.841,34**, identificados no quadro a seguir, será repassado à **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024	2127687	R\$ 212.841,34

4.1.2 Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

4.1.3 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 144/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 235/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 057/2024, celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1.4 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	751	02.08.01.10.302.0012.2303. 3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela BENEFICIÁRIA em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
- a) Cópia do Termo de Repasse 002/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.
- VI.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:
- I. Repassar os recursos para a BENEFICIÁRIA, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
 - II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
 - III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pela BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
Data: 31/01/2025 10:33:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itajubá, 28 de janeiro de 2025.

Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itajubá

MARCOS ANTONIO GOMES:271626996
34

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO GOMES:27162699634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285900175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco), CN=MARCOS ANTONIO GOMES:27162699634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 09:29:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Marcos Antônio Gomes
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.30 17:23:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 003/2025

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, portadora do RG nº 64.603.734-1 SSP/SP e do CPF nº 084.205.856-70 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.111.142/0001-99, estabelecido na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, Bairro Avenida, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**, portador do Registro Geral nº. MG-12.851.622 e inscrito no CPF sob o nº. 056.235.336-47, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.” e;

CONSIDERANDO que:

1. *A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;*
2. *A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;*
3. *O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para o BENEFICIÁRIO ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – do BENEFICIÁRIO, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 Os valor referente à **competência de dezembro de 2024**, deverá ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pelo BENEFICIÁRIO em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2025 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados ao **BENEFICIÁRIO**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.1.1 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, no montante de **R\$1.902,19**, identificados no quadro a seguir, será repassado ao **BENEFICIÁRIO** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – do **BENEFICIÁRIO**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024	6776434	R\$1.902,19

4.1.2 Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

4.1.3 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	751	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pelo **BENEFICIÁRIO** em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
- a) Cópia do Termo de Repasse 003/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Repassar os recursos para o BENEFICIÁRIO, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
- II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pelo BENEFICIÁRIO à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
Data: 31/01/2025 14:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itajubá

PAULO RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647

Assinado de forma digital por
PAULO RENATO GERMINIANI
RIBEIRO:05623533647

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios
da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS

Visto: PROJU

ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.30 17:23:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 004/2024

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, portadora do RG nº SSP/SP 64.603.734-1 e do CPF nº 084.205.856-70 e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.033.980/0002-80, estabelecida na Av. Cesário Alvim 566, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Presidente **ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº. 359451 – SSPBA e inscrita no CPF sob o nº. 283.946.825-53, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.” e;

CONSIDERANDO que:

1. A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2025 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados a **BENEFICIÁRIA**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

4.1.1 O valor referente à **competência de dezembro de 2024**, no montante de **R\$1.601,86**, identificados no quadro a seguir, será repassado a **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024	7154275	R\$1.601,86

4.1.2 Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

4.1.3 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	531	02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá a **BENEFICIÁRIA**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela **BENEFICIÁRIA** em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 004/2025 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Repassar os recursos para a BENEFICIÁRIA, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
- II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pelo BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
Data: 31/01/2025 10:33:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itajubá, 28 de janeiro de 2025.

Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itajubá

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 31/01/2025 09:53:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliete Pereira De Oliveira
Presidente
Associação de Educação, Saúde E Cultura – AESC

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Data: 2025.01.30 17:24:18-03'00'



Licitações e Contratos

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 009/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTÁREES, NUTRICIONAIS, FITOTERÁPICOS, VITAMINICOS E MINERAIS PARA ATENDER AS SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUARIOS DO SUS, REFERENTE A TABELA CMED 18%, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 18.025.940/0001-09, COM SEDE LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS, Nº. 500, BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. **PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**, CPF/MF SOB O Nº. 084. XXX.XXX -70, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, COM SEDE NA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO PAIVA, (SP 147), KM 46,2 - LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS-CEP 13.974-908, ITAPIRA- SP, REPRESENTADO PELO **SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, DEVIDAMENTO QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO DE **CONTRATADA**, TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO, REGENDO-SE PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA APLICÁVEL AO PRESENTE CONTRATO, E ESPECIALMENTE PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR DECLINADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O PRESENTE CONTRATO É REFERENTE AO SALDO RESIDUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **005/2024** E OBEDECE AOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº **345/2023**, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **113/2023**, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO QUE EXCEDEREM O EXERCÍCIO EM CURSO, DECORRENTES DE EVENTUAL ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PACTUADO, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES QUE SERÃO CONSIGNADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SUBSEQUENTES, NAS MESMAS FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTÁREES, NUTRICIONAIS, FITOTERÁPICOS, VITAMINICOS E MINERAIS PARA ATENDER AS SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUARIOS DO SUS, REFERENTE A TABELA CMED 18%, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60.000	ONDANSETRON 8 MG COMPRIMIDO - BR0268505	CP	CRISTALIA	R\$0,39	R\$23.400,00
2	5.600	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO- BR0271392	CP	CRISTALIA	R\$0,49	R\$2.744,00
3	7.600	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO- BR0292263 - LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CAP	CRISTALIA	R\$1,72	R\$13.072,00
4	9.200	METADONA 10 MG COMPRIMIDO - BR0268093	CP	CRISTALIA	R\$1,06	R\$9.752,00
5	2.660	METADONA 10 MG COMPRIMIDO *	CP	CRISTALIA	R\$1,06	R\$2.819,60
6	9.700	METADONA 5 MG COMPRIMIDO - BR0268092	CP	CRISTALIA	R\$0,56	R\$5.432,00

PARAGRAFO UNICO: O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL – AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARA A EXECUÇÃO DO DETERMINADO NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, AS PARTES SE OBRIGAM A:

I – CONTRATANTE:

A) ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO-SE DA BOA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

B) ASSEGURAR-SE DE QUE OS PREÇOS CONTRATADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

C) REALIZAR OS DEVIDOS PAGAMENTOS;

D) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO PRESENTE CONTRATO.

II – CONTRATADA:

A) RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ASSEGURAR OS DIREITOS E CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;

B) MANTER A QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

C) EXECUTAR FIELMENTE O OBJETO DO CONTRATO, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE E COM ANTECEDÊNCIA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SEU CUMPRIMENTO;

D) APRESENTAR FATURA/NOTA FISCAL. A FATURA DEVE SER DETALHADA E DEVERÁ DISCRIMINAR TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS, E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;

E) COMUNICAR AO CONTRATANTE, POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE NA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAR INFORMAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS, EM TEMPO HÁBIL, PRINCIPALMENTE QUANDO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE;

F) RESPONDER POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE E OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

G) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM RELAÇÃO A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

H) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, REFERENTE A ESSES ENCARGOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R\$ 57.219,60 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS E COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

§ 1º. CADA PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS A COMPROVAÇÃO PELA CONTRATADA DE QUE SE ENCONTRA EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS E COM O FGTS.

§ 2º. PARA O EFETIVO PAGAMENTO, AS FATURAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS, Nº. 500, BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 37.500-000, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS DOZE ÀS DEZOITO HORAS.

§ 3º. O NÃO PAGAMENTO DE QUAISQUER VALORES DEVIDOS PELO CONTRATANTE, NAS DATAS DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, IMPLICARÁ NA INCIDÊNCIA DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

§ 4º. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO ESTIVER PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO É DO SR (A) DIEGO RODRIGUES DUARTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO QUAL COMPETIRÁ ACOMPANHAR E AVALIAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS, BEM COMO DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO SEU CURSO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DO CONTRATANTE E NÃO EXCLUI, NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, E, NA SUA OCORRÊNCIA, NÃO IMPLICA CO-RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 8.666/93, FICA ESTIPULADO O PERCENTUAL DE **MEIO POR CENTO – 0,5%** – SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, A TÍTULO DE MULTA DE MORA, POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE **DEZ POR CENTO – 10%** – DO VALOR EMPENHADO.

§ 1º. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PACTUADO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES AVENÇADAS, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI Nº. 8.666/93:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA DE **DEZ POR CENTO – 10%** – DO VALOR DO CONTRATO;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A **DOIS – 02** – ANOS E,

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 2º. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADOS, DESDE QUE FORMULADAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE **CINCO – 05 – DIAS ÚTEIS** DA DATA EM QUE FOR OFICIADA A PRETENSÃO DO CONTRATANTE NO SENTIDO DA APLICAÇÃO DA PENA.

§ 3º. AS MULTAS DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO, DEVERÃO SER RECOLHIDAS PELAS ADJUDICATÁRIAS EM CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO – 05 – DIAS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

§ 4º. AS MULTAS DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO, SERÃO DESCONTADAS DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE OU NA IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO O DESCONTO, RECOLHIDA PELA ADJUDICATÁRIA EM CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO – 05 – DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, OU QUANDO FOR O CASO, COBRADO JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER PROCESSADA MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, VEDADA A ALTERAÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, DECORRENTE DO REAJUSTE DE PREÇO, COMPENSAÇÃO OU PENALIZAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA NESTE CONTRATO, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO RESPECTIVO VALOR, DISPENSA A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESILIDO A QUALQUER MOMENTO, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÕES EXPRESSAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRINTA – 30 – DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. HAVENDO PENDÊNCIAS, AS PARTES DEFINIRÃO, ATRAVÉS DE UM TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO

O CONTRATO PODERÁ SER RESOLVIDO:

I –POR ATO UNILATERAL DO CONTRATANTE, FACE AO INTERESSE PÚBLICO, REDUZIDO A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO;

II – POR INADIMPLENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, POR PARTE DA CONTRATADA, NOS TERMOS DA SEÇÃO V, DO CAPÍTULO III, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

III – INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EM QUALQUER DOS SEGUINTE CASOS:

A) FALÊNCIA OU LIQUIDAÇÃO DA CONTRATADA;

B) INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA A OUTRA FIRMA OU EMPRESA, OU, AINDA CISÃO OU FUSÃO DA MESMA COM OUTRA EMPRESA, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE;

C) EXTINÇÃO DA CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. SEMPRE QUE OCORREREM AS HIPÓTESES DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 78 DA LEI Nº. 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONTATOS DE SUA ASSINATURA, O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTES CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, RESPEITADAS E OBSERVADAS ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, OS CONTRATANTES DECLARAM ACEITAR O PRESENTE INSTRUMENTO NOS EXPRESSOS TERMOS EM QUE FORA LAVRADO, OBRIGANDO-SE A SI E SEUS HERDEIROS E OU SUCESSORES A BEM E FIELMENTE CUMPRIR-LO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AS PARTES SE OBRIGAM A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA A RESOLUÇÃO DE QUESTÕES EVENTUALMENTE LEVANTADAS EM DECORRÊNCIA DESTES CONTRATO.

E POR ESTAREM AS PARTES DE PLENO ACORDO EM TUDO QUE SE ENCONTRA DISPOSTO NESTE CONTRATO, CIENTE DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INOBSERVÂNCIA, FIRMAM-NO EM TRÊS – 03 – VIAS DE IGUAL TEOR.

ITAJUBÁ-MG, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
Data: 30/01/2025 21:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
Dados: 2025.01.30 17:28:47 -03'00'

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

VISTO DO PROJU: **ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO**
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.31 16:04:38 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br



Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 099/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO AÇUDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA C.G. PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECÂNICAS EIRELI.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, CPF/MF sob o n.º. 084.XXX.XXX-70, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C.G. PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECÂNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.382.413/0001-31, com sede na rua Euler, n.º. 81, Bairro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.720-160, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 01/02/2025 a 30/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.163.704,25** (Dois milhões cento e sessenta e três mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.301.0012.3055.4.4.90.51

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria de Saúde** através do **Memorando nº 118/2025**
- 4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, §1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93, que foi alterada pela Lei 14.133/2021, art. 107.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 31 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**
Data: 31/01/2025 16:14:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Municipal de Saúde

FERNANDO ELOI DE
OLIVEIRA:45713731634
C.G. PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E
PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS
ELETROMECAÂNICAS EIRELI
Fernando Eloi de Oliveira
Contratada

Assinado de forma digital por
FERNANDO ELOI DE
OLIVEIRA:45713731634
Dados: 2025.01.31 15:07:05 -03'00'

VISTO PROJU:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.31
16:53:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PIEDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ENGEPAN LTDA. (Processo Licitatório nº 072/2022).

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Cristina Lopes Carneiro**, CPF/MF sob o n.º 084.XXX.XXX-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **ENGEPAN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.269.905/0001-50, com sede na Rua Dona Maria Carneiro, n.º 403, Loja A, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-008, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Paulo Renato de Lima**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 01/02/2025 a 30/04/2025.
- 1.3. Fica alterado o fiscal do contrato para Antonio Claudio Mendes Ribeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor do contrato é de R\$1.394.725,25 (Um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

002.08.01.10.301.0012.3055.4.4.90.51

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3692-1735 | licitaitajuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
- 4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Memorando nº 117/2025**.
- 4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, que foi alterada pela Lei 14.133/2021, art. 107.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**
Data: 31/01/2025 14:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Patrícia Cristina Lopes Carneiro
Secretária Municipal de Saúde

PAULO
RENATO DE
LIMA:4120
4212600
Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO DE
LIMA:41204212600
Dados: 2025.01.31
13:49:43 -03'00'
ENGEPAN LTDA
Paulo Renato de Lima
Representante Legal

VISTO PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.31
16:09:01 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3692-1735 | licitaitajuba@gmail.com



Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ERRATA 01 – CONTRATO 004/2025

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.

Fica **retificado** no referido contrato, publicado em 14 de janeiro de 2025 | Edição nº 408 | Ano III, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 15/01/2025, o seguinte:

Onde se Lê:**CLÁUSULA SÉTIMA:****DO VALOR:**

O valor do presente Contrato será de **R\$ 4.224.153,00** (Quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais) referente a pagamento da bolsa-auxílio do estudante-estagiário contratado.

O valor do presente Contrato, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Empresa Contratada, será de **4,5% (quatro e meio por cento)** do valor realizado da bolsa-auxílio.

Leia-se**CLÁUSULA SÉTIMA:****DO VALOR:**

O valor do presente Contrato será de **R\$ 3.754.802,89** (Três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) referente a pagamento da bolsa-auxílio do estudante-estagiário contratado.

O valor do presente Contrato, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Empresa Contratada, será de **4,5% (quatro e meio por cento)** do valor realizado da bolsa-auxílio, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR MAXIMO BOLSA MENSAL	VALOR MAXIMO BOLSA ANUAL	ALÍQUOTA	
				4,5%	
				VALOR BOLSA MENSAL	VALOR BOLSA ANUAL
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ, COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	12	R\$ 312.900,24	R\$ 3.754.802,89	R\$ 14.080,51	R\$ 168.966,13

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através dos telefones (35)9 9898-6949 e (35)9 9899-3852.

Itajubá, 21 de janeiro de 2025.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.30
12:52:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

CIDELIA MARIA
BARBOSA
LIMA:45795401668

Assinado de forma digital por
CIDELIA MARIA BARBOSA
LIMA:45795401668
Dados: 2025.01.29 18:50:34 -03'00'

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ - FEPI
Cidelia Maria Barbosa Lima
Representante legal

VISTO DO PROJU:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2025.01.31
14:09:33 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ERRATA 02 - AUTORIZAÇÃO – PROCESSO Nº 263/2024 DISPENSA Nº 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.

ONDE SE LÊ:

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECUT

A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 4.224.153,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais).

LEIA-SE:

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

A contratação terá seu valor total no importe de R\$ **R\$ 3.754.802,89** (Três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

Itajubá, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.01.23 12:15:55 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE AVES E LIMPEZA DA CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEMED, SEMSA, SEMDS, SEMEL E SEMAD.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11:00 DO DIA 17/02/2025 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12:00 DO DIA 17/02/2025 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 17/02/2025, A PARTIR DAS 13:00, NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, NO SÍTIO www.portaldecompraspublicas.com.br.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - www.itajuba.mg.gov.br, NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, NO SÍTIO www.portaldecompraspublicas.com.br, OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV. DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA - ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: licitacao@itajuba.mg.gov.br

ITAJUBÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

CLAUDIA
REZENDE

SOARES:3106323
3615

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2025.01.31
15:40:31 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): ARIEL EDUARDO RAMOS VIEIRA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 95203

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 10º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31 16:30:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): **BRUNO RAMALHO FELIPE**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Inscrição: **93980**

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 14º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015
7760
Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31
16:31:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/01/25

Sr. (a) : CLARA LUCIA DE SOUZA COELHO

Cargo: BIBLIOTECARIA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **001/24 cuja colocação foi 01ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Data: 2025.01.31 17:55:55 -03'00'

Monique Gregorio da Silva

Diretora RH Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): **DAIANE ARAUJO COGHI**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - De acordo com a lista de negros/pardos – Lei Municipal Nº3111/2015
Inscrição: 103631

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 211º lugar.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:022
30157760
Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:0223015776
0
Dados: 2025.01.31
16:31:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): FILIPE EGIDIO DIAS PRADO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 94269

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 9º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
57760

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31 16:32:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): FLÁVIA ALESSANDRA BENÍCIO COSTA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 104135

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 12º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31 16:33:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): LAIS BOMFIM BORBA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 94948

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 12º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDRE
CARLOS ALVES
DA
SILVA:0223015
7760
Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31
16:33:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/01/25

Sr. (a) : MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS

Cargo: ODONTOLOGO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/23 cuja colocação foi 10º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.01.31 12:54:33 -03'00'

Monique Gregorio da Silva

Diretora RH Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação – 31/01/25

Sr.(a): RAQUEL DINIZ MARQUES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 96942

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, Telefone (35) 99746-6487; no horário das 12:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 001/2024, cuja a colocação foi 11º lugar.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente Convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do concurso.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31 16:34:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/01/25

Sr. (a) : TATIANY CRISTINA ALVES SILVA

Cargo: ODONTOLOGO

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **005/23 cuja colocação foi 11ª**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital)

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.01.31 17:55:33 -03'00'

Monique Gregorio da Silva

Diretora RH Administração



Resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO****CARGO: FARMACEUTICO****CANDIDATO (A):** THAIS SIQUEIRA CAMPOS**RECURSO(S):** DEFERIDO**OBS:**

- CURSOS APRESENTADOS: DEFERIDO PARCIALMENTE (ALTERADO DE 5 PARA 10 PONTOS)**
 - **JORNADA UNIVERSITÁRIA FARMACÊUTICA (29/05/2014) – 20 HORAS (5 PONTOS)**
 - **MONITORIA (09/05/2018) – (0 PONTOS)** Resultado de acordo com o item 9.9. *Serão computados certificados de **congressos, jornadas, palestras e cursos** relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 15 h, emitidos de 01/01/2014 até 01/04/2024.10.4. Não será considerada como experiência profissional, a apresentação de documentos relacionados à prestação de estágio, monitoria e trabalho voluntário*
 - **FORMAÇÃO EM PROCEDIMENTOS INTERNOS E VENDAS NA PRÁTICA – NATUS FARMA (03/03/2020) – 90 HORAS – (5 PONTOS)**
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MANTIDO NOTA ANTERIOR DE 40 PONTOS (JÁ SE ENCONTRA NO MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL)**

8.2. Fica estipulada a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos para a computação de títulos e a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos para a comprovação de experiência profissional. 8.3. Na contagem geral de pontos dos títulos e da experiência profissional, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme o anexo II.

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DO RECURSO: 50 PONTOS

<u>Pós-graduação</u> <u>20</u>	<u>Mestrado ou Doutorado</u> <u>25</u>	<u>Certificado de</u> <u>Congressos 15 hs</u> <u>(5pt = maximo 15</u> <u>pts)</u>	<u>Experiencia</u> <u>(1pt/mês maximo</u> <u>40 pts)</u>	<u>TOTAL</u>
0	0	10	40	50

CARGO: FARMACEUTICO**CANDIDATO (A):** ALLYNE APARECIDA SILVA ROBERTO**RECURSO(S):** INDEFERIDO**OBS:**

- INSCRIÇÃO HOMOLOGADA COM SUCESSO, CONFORME PUBLICAÇÃO INICIAL.
- PONTUAÇÃO: PEDIDO INDEFERIDO

CURSOS APRESENTADOS:



- BEBÊ DE BRINCO EXPRESS
- EXPERT EM FURO HUMANIZADO E BODY PIERCING – 13/09/24
- WORKSHOP SOBRE LOSARTANA – 22/08/23 (2 HORAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

NÃO ATENDEM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

9.9. Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de atuação, e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de no mínimo 15 h, emitidos de 01/01/2014 até 01/04/2024.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PEDIDO INDEFERIDO

DOCUMENTO APRESENTADO (CURRÍCULO) NÃO ATENDE ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Vide item 10 do edital

10.7. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados.

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DO RECURSO: 0 PONTOS

<u>Pós-graduação</u> <u>20</u>	<u>Mestrado ou Doutorado</u> <u>25</u>	<u>Certificado de</u> <u>Congressos 15 hs</u> <u>(5pt = maximo 15</u> <u>pts)</u>	<u>Experiencia</u> <u>(1pt/mês maximo</u> <u>40 pts)</u>	<u>TOTAL</u>
0	0	0	0	0

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATO (A): BRUNA CAROLINA PAIVA SILVA

RECURSO(S): CONTAGEM DE PONTUAÇÃO NA SELEÇÃO

OBS:

3. CURSOS APRESENTADOS:

Pós Graduação: Lato Sensu em Farmácia Estética (Especialização): INDEFERIDO

9.14. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado;

Justificativa: considerando que a graduação em farmácia permite a atuação do profissional farmacêutico em diversas áreas, e considerando que a área de atuação no SUS é voltada para farmácia/medicamentos, experiências e cursos em estética não foram considerados para pontuação por estar fora da área de atuação para o qual o cargo se destina.

Demais cursos: DEFERIDO, devendo pontuar 15 pontos

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: MANTIDO NOTA ANTERIOR DE 40 PONTOS (JÁ SE ENCONTRA NO MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

8.2. Fica estipulada a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos para a computação de títulos e a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos para a comprovação de experiência profissional. 8.3. Na contagem geral de pontos dos títulos e da experiência profissional, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme o anexo II.

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DO RECURSO:

<u>Pós-graduação</u> <u>20</u>	<u>Mestrado ou Doutorado</u> <u>25</u>	<u>Certificado de</u> <u>Congressos 15 hs</u> <u>(5pt = maximo 15</u> <u>pts)</u>	<u>Experiencia</u> <u>(1pt/mês maximo</u> <u>40 pts)</u>	<u>TOTAL</u>
0	0	15	40	55

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CANDIDATO (A): SILVIA VILAS BOAS PAPI ALVES

RECURSO(S): DEFERIDO

1. OBS: 1. EXPERIÊNCIA APRESENTADA: DEFERIDO PARCIALMENTE (ALTERADO DE 14 PARA 15 PONTOS)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO TÉCNICO DE CONTABILIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ DO DIA 07/03/2023 ATÉ ABRIL 2024: CONFORME O EDITAL (10 MESES DE EXPERIÊNCIA NO TOTAL DE 10 PONTOS, SENDO 1 PONTO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA);

2. **CURSOS APRESENTADOS :** 1 DIPLOMA DE CURSO NA AREA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE NO TOTAL DE 5 PONTOS;

RESULTADO FINAL: 15 PONTOS, SENDO 10 PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO + 5 PONTOS DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO. CONFORME O EDITAL TODOS OS CRITÉRIOS FORAM SEGUIDOS CORRETAMENTE E FOI CONTABILIZADO SOMENTE O QUE SE REFERE Á CONTABILIDADE ,OS DEMAIS ITENS APRESENTADOS NÃO CORRESPONDEM COM CONTABILIDADE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS	TOTAL
TÉCNICO DE CONTABILIDADE DE 07/03/23 ATÉ ABRIL 2024 10 PONTOS	CURSO NA AREA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE 5 PONTOS	15 PONTOS

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.01.31 18:19:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025



Editais

Lei Aldir Blanc



ERRATA Nº 03 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Itajubá/MG torna público a errata n. 03 do Edital de Chamamento público nº 03/2024, bem como publicar o cronograma complementar **RETIFICADO**, indicando no referido edital as seguintes alterações:

ONDE LÊ-SE:**6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 01 de outubro de 2025.

LEIA-SE:**6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados **até 01 de novembro de 2025**.

CRONOGRAMA COMPLEMENTAR RETIFICADO

Os **proponentes suplentes** que foram convocados ficam cientificados das seguintes datas:

Cronograma

Habilitação	de 26/12/2024 à 02/01/2025
Divulgação dos projetos habilitados	31/01/2025
Recurso da fase de habilitação	De 03 a 05/02



Publicação do Resultado Final	Dia 07/02
Celebração do Termo de Execução	de 11 a 12/02
Pagamento	A partir de 12/02
Execução dos projetos	de 12/02/2025 à 01/11/2025
Prestação de Contas	Até o término do prazo para a execução do projeto.

Itajubá/MG, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 17:33:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Mil faces de nós mesmos”.

Projeto de Artes Plásticas / Visuais: pinturas, esculturas e fotografias.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:37:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: JOANA STEFANUTO PINTO

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O feminino desenquadrado”.

Projeto de Artes Plásticas / Visuais: pinturas, esculturas e fotografias.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: REGIANE CLEIDE DE SOUZA MARCELO

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Pintura em tecido para iniciantes”.

Projeto de Artesanato

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26/12/2024.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:21:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: ROGÉRIO REINALDO RODRIGUES

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Gravação de EP Banda BR 88 – Sons da Nossa Terra”.

Projeto de Música

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26/12/2024.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA LIBERDADE DO BRASIL

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Encontro Itajubense Cultural Afro-Brasileiro”.

Projeto de Cultura Negra, Dança, Música e Artes do Corpo.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA LIBERDADE DO BRASIL

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Encontro Itajubense Cultural Afro-Brasileiro”.

Projeto de Cultura Negra, Dança, Música e Artes do Corpo.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:18:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: CELIO APARECIDO DO PRADO

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Festival Vila ao Luar”.

Projeto de Festival de Música e Artes

Valor: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.



Documento assinado digitalmente

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA

Data: 31/01/2025 11:31:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: CÉLIA MARIA MARTINS DOS SANTOS ALVES

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Desperte a artesã que existe em você”.

Projeto de Artesanato

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 26/12/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Contratado: FABIANO KELLYS DOS SANTOS

Chamamento Público nº 03/2024

Base legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº. 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Festival de Cultura Popular”.

Projeto de Festival de Cultura Popular, Religiosa e Étnica

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 30/01/2025.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 11:13:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTES

VAGAS REMANESCENTES

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PERSONALIDADE JURÍDICA	COTAS	PROJETO	MÉDIA FINAL	STATUS	HABILITAÇÃO
MÚSICA							
8	JULIO CARLOS VILELLA DA SILVA LEMES	PESSOA FÍSICA	NÃO	PIANO E VOZ (BRASIL MPB)	88,00	CLASSIFICADO (A)	HABILITADO (A)

VAGAS REMANEJADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PERSONALIDADE JURÍDICA	COTAS	PROJETO	MÉDIA FINAL	STATUS	HABILITAÇÃO
MÚSICA							
21	RODRIGO RAMOS	PESSOA FÍSICA	NÃO	BEL & DIGÃO SHOW ITINERANTE + ÁLBUM + CLIPE	77,33	CLASSIFICADO (A) - REZERVA DE VAGAS ÁREA PERIFÉRICA	HABILITADO (A)
24	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PESSEGUIERO (DAIR DE MORAIS PLACIDIO)	PESSOA JURÍDICA	NÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PESSEGUIERO	74,00	CLASSIFICADO (A) - REZERVA DE VAGAS ÁREA PERIFÉRICA	INABILITADO (A) - Documentos não entregues
9	THAMYRIS JÉSSICA DE MELO	PESSOA FÍSICA	NÃO	ESPETÁCULO: OORUM: A LUZ MAIOR	88,00	CLASSIFICADO (A)	HABILITADO (A)
11	MÁRIO AUGUSTO MARRA	PESSOA FÍSICA	NÃO	ECOS DE PINK FLOYD: TRIBUTO	85,67	CLASSIFICADO (A)	INABILITADO (A) - Ausência ds CNDs realativas aos créditos Municipal e Estadual

ORIENTAÇÕES:

A) Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso (Anexo IX - modelo de recurso) no prazo de 03 a 05 de fevereiro de 2025, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail: pnabitajuba@gmail.com.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 17:35:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itajubá/MG, 31 de janeiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ITAJUBÁ/MG

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA/ COTA	MÉDIA PARCIAL 1	MÉDIA PARCIAL 2	MÉDIA FINAL	STATUS	HABILITAÇÃO
3	Associação Vocaes Brasil	54.510.693/0001-91	Ampla concorrência	79	58	68,5	CLASSIFICADA	INABILITADA - ITEM 4.1.1. "a", do Edital.

A) Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso no prazo de 03 a 05 de fevereiro de 2025, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail: pnabitajuba@gmail.com.



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA ALMEIDA
Data: 31/01/2025 17:32:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itajubá/MG, 31 de janeiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

